



LEI ORDINÁRIA Nº. 893/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, **RONIVON TEODORO DA SILVA** no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 não contempla dotação orçamentária para da despesa objeto deste crédito;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.462.500,00 (...) na seguinte dotação orçamentária:

Município de Augustinópolis

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



**27.812.1319.1.071 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO
COMUNITÁRIO**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.500,00
Fonte: 500	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.458.000,00
Fonte: 700	
Total:	1.462.500,00
 Total Geral:	 1.462.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 839/2025, de 20 de dezembro de 2024 e adicionar elementos de despesa se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, em 12 de dezembro de 2025.

RONIVON TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal